

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20xx-000xx**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, sediado a Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas/Pa, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Decreto nº 0199 de 09/06/2000 Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

**INICIO DO CERTAME:** xx de xxxx de 20xx às 0x.xxhs.

O certame inicia se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas - Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA TIPO RM-1C, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO-APLICAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO"**.

1.1.1 - Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- ANEXO I - DEFINIÇÃO DO ITEN
- ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES/CREDENCIAL
- PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

**CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática.

Funcional Programática/Atividade.

Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Classificação econômica xxxxxxxxxxxxxxxx

Recurso: xxxxxxxxxxxxxx



**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1.1-Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.1.2-Cada licitante apresentar se á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.1.3-Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.1.4-As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

3.2-NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

3.2.1- Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.2.3- Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### CLÁUSULA IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1- A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

4.2- Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3- O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

4.3.1- Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

4.3.2- Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3- Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

4.3.4- Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

4.3.4.1- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital. Parágrafo 4 inciso 7. Lei 10.520.

4.3.4.2- Declaração de Enquadramento em Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, assinada pelo proprietário ou sócio administrador da empresa.

4.3.5- Em caso de **REPRESENTANTE**:

4.3.5.1- Além da cópia do contrato social, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.3.5.2- Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.

4.3.5.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF dos sócios proprietários ou dirigentes, da empresa proponente.

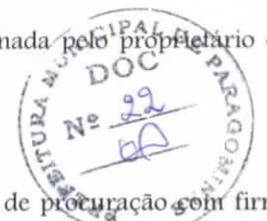
4.3.5.4- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital. Parágrafo 4 inciso 7. Lei 10.520.

4.3.5.5 - Declaração de Enquadramento em Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, assinada pelo proprietário ou sócio administrador da empresa.

4.4- Declaração, de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

4.5- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

4.6- AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.



#### 4.7-MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.7.1-As Empresas que quiserem gozar das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar:

4.7.1.1-Declaração, assinada por seu representante legal, informando que é optante pelo simples, acompanhada de certidão extraída do site da do Simples Nacional, comprovando tal informação.

4.7.1.2-As Empresas Micro e Pequenas Empresas, que comprovarem ser optante pelo Simples (de acordo com o item anterior, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

4.7.2-Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

4.7.3 – **Declaração de Enquadramento** em Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, assinada pelo proprietário ou sócio administrador da empresa.

#### CLÁUSULA V – DOS ENVELOPES, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1-Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados.

- a) Envelope nº 1. Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2. Documentos de Habilitação.

5.2-Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20xx-000xx  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)  
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)



#### CLÁUSULA VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1-A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

6.2-Contendo na planilha, preço unitário dos itens e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3-Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.4-Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.5-O prazo de validade: **xx (xxxxxx) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6-Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.7-Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

#### CLÁUSULA VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1-A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.2-Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme item 04 do Edital).

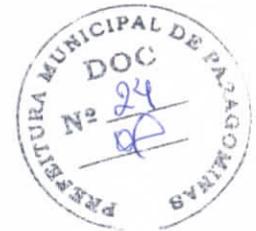
7.3-Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

7.4-Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas.

7.4.1-Em desacordo com o Edital.

7.4.2-Com preços excessivos, manifestamente superiores ao valor de mercado.

7.4.3-Com preços manifestamente inexeqüíveis.



#### CLÁUSULA VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1-Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

8.2-Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.3-Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

8.4-O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5-Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.6-Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.7-A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8-Caso não se realize lances verbais, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame.

8.9-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10-Constatao o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

8.11-Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

8.12-Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto.

8.13-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.14-Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, e licitantes presentes.

8.15-Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

8.16-A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

8.17-O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de **xxx horas**. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

## CLÁUSULA IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1-Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

**Parágrafo 1º-** Deverá apresentar a documentação de habilitação na forma encadernada, numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

### 9.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.2.1-Documentação dos Sócios ou diretores;

9.2.2-Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3-Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.2.4-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5-Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA.

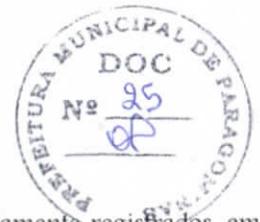
9.3.1-Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em **Papel Timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em Cartório.**

9.3.2-Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários, engenheiro químico devidamente registrado no Conselho Regional de Química.

9.3.3-Comprovação de que a empresa licitante está autorizada a funcionar pela **Agência Nacional do Petróleo - ANP**, com o título de autorização e a declaração para distribuidor de asfalto.

### 9.4-HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

9.4.1-Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que



deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial;  
9.4.2-Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da Lei, devendo apresentar apenas Demonstração contábil – **Demonstrativo Financeiro do último exercício social, assinado por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

#### 9.5-HABILITAÇÃO FISCAL.

9.5.1-Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2-Inscrição estadual (FIC);

9.5.3-Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

9.5.4-Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (**Certidão de tributos federais e dívida ativa da união**), Estadual (**Tributária e não Tributária**), e **Municipal**, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

9.5.5-Certidão Negativa de **Débito de Execuções Trabalhistas**;

9.5.6-Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

9.5.7-Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.6-**Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7º da Constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

9.6.1-**Declaração** de que o licitante assume inteira responsabilidade técnica pela execução e qualidade do objeto da licitação bem como as garantias de acordo com as leis vigentes.

9.6.2- **Declaração** de que a CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.6.3- Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração expedida pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada sua **atual** condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

**Parágrafo 2º**-Os documentos referente à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

- a) Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata.
- b) Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrante do processo.
- c) Caso a empresa tenha Filiais, os documentos devem ser com um único CNPJ, ou da matriz ou da filial.

#### CLÁUSULA X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS

11.1- No final da sessão, depois de declarado o vencedor do **PREGÃO**, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

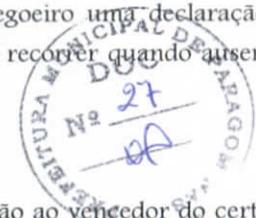
11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5- Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6- Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez precluí o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.



#### CLÁUSULA XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

12.2- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

12.3- Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

12.4- Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a comparecer para assinatura do contrato, na sede da PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00 hs às 11:59 hs e 14:00 hs às 17:59 hs..

12.5- O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP.

12.6- A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.7- A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar os serviços total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

13.1-Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

13.2-As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

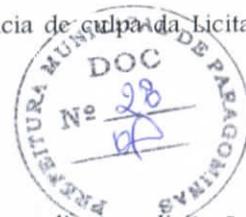
### CLÁUSULA XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso.

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2-Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.3-As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.



### CLÁUSULA XV – DO PRAZO, DA ENTREGA, E PAGAMENTO

15.1 - O prazo de entrega do material será imediata de acordo com a solicitação da Secretaria.

15.2 - O local de entrega será realizada em no **máximo 48 horas**, pela CONTRATADA mediante solicitação da CONTRATANTE (os custos c/ transporte deverão estar inclusos preços unitários dos produtos).

15.3 - As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da SEMINFRA.

15.4 - Local de Entrega: Usina de asfalto da PMP, situada à Av. dos pioneiros km 03 , Paragominas /PA.

15.5 - Forma de Pagamento. Os materiais e/ou serviços serão pagos com os Recursos: **XXXXXXXXXX**, conforme nota fiscal atestado pela Secretaria.

15.6 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega mensal.

15.7 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

15.8 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

15.10-O transporte fica a cargo do fornecedor.

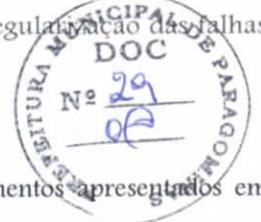
#### CLÁUSULA XVI – FISCALIZAÇÃO.

16.1 A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

16.2 Com relação à qualidade dos produtos, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria de Administração e Finanças e caso não estejam nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

16.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

16.4 Fica nomeado através da Portaria nº 005/2014 de 16 de Janeiro de 2014, publicada em 22 de Janeiro de 2014, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, aquisição de bens e execução de obras, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Urbanismo determina a partir desta data a servidora MARIA AUGUSTA DA SILVA (RG 1591353 SSP/GO), devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.



#### CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1-Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2-Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

17.3-No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

17.4-A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

17.5-A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.6-É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.7-A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.8 - Os materiais/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria;

17.9 - Frete incluso;

17.10-Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

Minuta do Edital Pregão Presencial Nº 9/20xx-000xx.

**CLÁUSULA XVIII – DOS CASOS OMISSOS**

18.1-Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/PA, xx de xxxxxx de 20xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS  
– SEMINFRA – DPTº DE LICITAÇÕES–

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20xx-000xx

ANEXO I

DEFINIÇÃO

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA TIPO RM-1C, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO-APLICAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO".

Item	Seq. Código	Descrição	Quant./Unidade	P.Total (R\$)
001		AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA	1,00	
0001	004009	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RM-1C	xxxxx,00 TONELADA	

Paragominas/PA, xx de xxxxxxxx de 20xxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro (a)



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS**  
**- SEMINFRA - DPTº DE LICITAÇÕES-**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20xx-000xx**

**ANEXO II**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PAPEL TIMBRADO DO CONCORRENTE**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO - Nº 9/20XX-000XX.

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ) \_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de PREÇO POR LOTES em referência.

EMPRESA

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

**Observação Importante.**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

.....

**MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES**

Papel timbrado da empresa



Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade, DD, MMMM, DE 20XX.

Carimbo CNPJ

Minuta do Edital Pregão Presencial N° 9/20xx-000xx.

Assinatura do responsável pela empresa  
**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS**  
- SEMINFRA - DPT° DE LICITAÇÕES-

**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/20xx-000xx**

**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL (Pessoa Jurídica)**

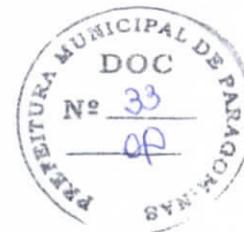
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N° 9/20xx-000xx

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr° (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação.

CIDADE/UF,....de ..... de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20xx-000xx

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*(Em papel timbrado da empresa)*

A

\_\_\_\_\_ (Pregoeiro ou CPL)

Ref.: \_\_\_\_\_ (Modalidade) nº XXX/20XX

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como \_\_\_\_\_ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proprietário e/ou Sócio Administrador da empresa)

CPF nº \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20xx-000xx**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**OBJETO. "AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA TIPO RM-1C, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO- APLICAÇÃO. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO".**

Assumo integral responsabilidade por danos prejuizos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Paragominas/PA, DD de MMMM de 20xx.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

CPF ....

CNPJ



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS  
- SEMINFRA - DPTº DE LICITAÇÕES-  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20xx-000xx

MODELOS DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO (art.4º, inc.VII da Lei nº 10.520/2002)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20xx-000xx

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, da Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** exigidos no Edital.

CIDADE/UF,.... de ..... de 20XX

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 9/20xxx-000xxxxx

**Termo de Encerramento**

Da: Nome da Empresa  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
Pregão Presencial nº ...../.....SEMINFRA.

OBJETO: "-----"

Senhor Presidente,

A empresa acima epigrafada inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, encerra este volume de (conforme envelope), apresentando \_\_\_\_\_ folhas em vias únicas, inclusive esta, enumeradas seqüencialmente de \_\_\_\_ à \_\_\_\_ atendendo o Edital deste PREGÃO PRESENCIAL, ficando tais documentos sob a guarda dessa Comissão para análises e averiguações.

Atenciosamente,

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante  
Legal da empresa



Minuta do Edital Pregão Presencial Nº 9/20xx-000xx.

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS  
– SEMINFRA – DPTº DE LICITAÇÕES–  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20xx-000xx

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA TIPO RM-1C, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO-  
APLICAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO".

Início do certame: xx de xxxx de 2014.

Hora: 09.00 hs.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas. (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas PA)

Nome Empresa.

CNPJ/CPF.

Endereço completo.

Nome para contato.

Telefone.

Fax.

Cidade/Estado.

E-mail.



Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Minuta do Edital Pregão Presencial Nº 9/20xx-000xx.

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS  
– SEMINFRA – DPTº DE LICITAÇÕES–  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20xx-000xx

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA TIPO RM-1C, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO-APLICAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO".

Início do certame: xx de xxxx de 2014.

Hora: 09.00 hs.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas. (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas PA).

Nome Empresa.

CNPJ/CPF.

Endereço completo.

Nome para contato.

Telefone.

Fax.

Cidade/Estado.

E-mail.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.



\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CONTRATO Nº XXX/2014

Contrato Administrativo de "AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA TIPO RM-1C, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO- APLICAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO", que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro, a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **XXXXXXXXXX**, neste ato denominado **contratante**, e do outro, a firma, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF - nº 05.099.585/0001-62, e Inscrição Estadual nº 15.113.158-9, situada no Lot Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 3 a 6, setor C, Quadra 8, Ananindeua/PA, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, denominado para este ato Contratada(o) têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20XXX-000XX**, de 20 DE FEVEREIRO DE 2014, devidamente homologada em 13 DE MARÇO DE 2014, pelo Exmº Srº. Prefeito Municipal de Paragominas.

#### CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratada estão sujeitos.



#### CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - Este contrato tem por Objeto: "AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA TIPO RM-1C, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO- APLICAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO".

#### CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global de **R\$ XXXXXXXX**, conforme orçamento anexo, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

#### CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados, atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2 - O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 de Julho de 2007.

#### CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS

6.1 - A Contratada fica ciente de que deverão apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

6.2 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.3 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA VII - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços ora contratados serão executados no período de XX DE XXXX DE 20XX A XXX DE XXX DE 20XX, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA.

PROJETO. XXXXXXXXXXXXX

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. XXXXX

FONTE DE RECURSO. XXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

9.1 - Prestação de garantia, no momento da contratação da obra, na ordem de 10% (dez por cento) do valor contratado, forma da caução: fiança bancaria ou em espécie conforme Art. 56 da lei 8.666/93.

9.2 - A GARANTIA prestada será depositada em conta específica e será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, mediante assinatura do contrato com a Entidade designado pela Prefeitura.

9.3- Deve-se considerar também, a garantia ofertada pela empresa ao Órgão Público Contratante após o recebimento definitivo dos serviços e obras nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro. Sendo o Contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e no que couber o Art. 69 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Da Contratada.

- a) Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada;
- b) Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas clausulas do Contrato;
- c) Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- d) Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência



às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;

- e) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- f) Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;
- g) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/99;

#### 10.2 – Da Contratante.

- a) Prestar à proponente eventualmente Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;
- c) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA XI – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados bem como atender, na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

11.2 – A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

#### CLÁUSULA XII – DA SEGURIDADE SOCIAL

12.1 – A Contratada obriga se a cumprir as normas Previdenciárias vigentes, especialmente no que se refere ao desconto pela contratante dos valores correspondentes à seguridade social.

12.2 – A base de cálculo para a retenção à previdência social corresponderá a 10% do valor bruto da nota fiscal.

#### CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 – A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos. "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

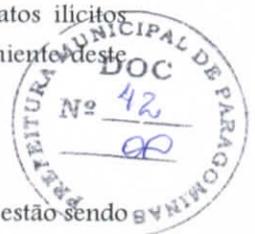
#### CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO

14.1 – A contratante fiscalizará os serviços da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as cláusulas do Contrato.

14.2 – Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a Contratante através do Engenheiro Civil xxxxxxxxxxxx (Secretário Municipal de Infraestrutura) – CREA 5482 DPA, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

14.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- c) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do



Contrato.

14.4 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura determina o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

#### CLÁUSULA XV – PENALIDADES

15.1 - O licitante vencedor que não cumprir o prazo de entrega e condições de serviço estará sujeito às penalidades dispostas nos Art.80, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida às seguintes penalidades.

15.2.1 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato da licitação realizada quando deixar de cumprir os prazos, e obrigação assumida perdurando até que seja feito a sua entrega sem prejuízo de outras penalidades prescritas em lei e neste edital;

15.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista, na Ordem de Execução de Serviço para início das obras e serviços ou fornecimento de material, respectivamente sem justificativa, será considerado como recusa, dando causa a rescisão contratual.

15.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com Município.

15.4 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital e no contrato, a empresa ficará sujeita às seguintes penas:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato.

b) multa de 1% (hum por cento), por cada dia de atraso na assinatura do contrato, contados da data em que deveria fazê-lo;

c) multa de 1% (hum por cento), por cada dia de atraso, incidente sobre da obrigação cumprida a destempo.

15.5 - A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato

15.6 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Secretaria de Administração, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

15.7 - O Licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito as penalidades em lei.

#### CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

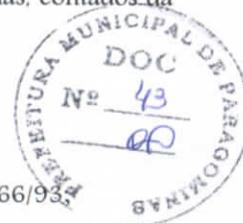
16.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

16.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

16.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.



**CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

18.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

18.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, x de xxxx de 20xxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

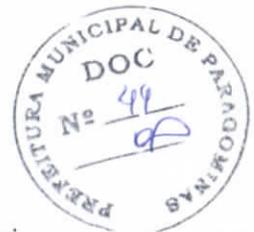
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20xx-000xx  
CONTRATO Nº XXX/2014

ANEXO I

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA TIPO RM-1C, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO- APLICAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004009	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RM-1C	TONELADA	474,00	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL . R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).					

Paragominas/PA, x de xxxx de 20xxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_